



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMTF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PMTF.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS, FUNDEB - TASSO FRAGOSO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de peças e serviços de mecânica em geral para atender a frota da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.787.892,00 (três milhões setecentos oitenta sete mil oitocentos noventa dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07 de agosto de 2024 às 08H:30min (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMTF.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Comissão de Licitação, sediado na Avenida Santos Dumont, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do **DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**, **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de peças e serviços de mecânica em geral para atender a frota da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.*A licitação será dividida em lotes para melhor atender a demanda sem prejuízo de economia de escala, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou Sistema de Compras Públicas (www.comprastassofragoso.com.br).
- 2.1.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 2.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4.*Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 2.4.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6.Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. *valor unitário do item;*
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. *Fabricante;*
 - 4.1.4. Quantidade cotada.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.6.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.5.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja atualizado.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.4.1. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 8.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 8.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 8.4.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 8.4.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 8.4.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 8.4.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.4.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br); Tasso Fragoso.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 9.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.2.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.2.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.2.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.2.1.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.2.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.2.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.2.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.4. fraudar a licitação
- 9.2.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.2.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.2.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.2.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.9. advertência;
 - 9.2.10. multa;
 - 9.2.11. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.13. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 9.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.13.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.13.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.13.7. Para as infrações previstas no art. 55, inciso I a VII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.13.8. Para as infrações previstas no art. 55, inciso VIII a XII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.13.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: www.comprastassofragoso.com.br*
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico, www.comprastassofragoso.com.br e Tasso.Fragoso.ma.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.12.1.2. ANEXO II – Modelo de proposta
 - 11.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Tasso Fragoso/MA, 16 de julho de 2024.

OTÍLIO DIAS MARTINS
Secretário Municipal de Transporte
Portaria nº 011/2021 – GPMTE.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMTF.

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de peças e serviços de mecânica em gral para atender a frota da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA/MA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEICULO 01: TOYOTA HILUX PLACA PTA-4760 - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V UNIT	V . TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	700,00	2.800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	600,00	2.400,00
3	BATENTE EIXO DIANTEIRO	UNID	4	150,00	600,00
4	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2	100,00	200,00
5	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	2	100,00	200,00
6	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	130,00	130,00
7	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	2	50,00	100,00
8	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	150,00	300,00
9	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	70,00	140,00
10	CABO FREIO DIANTEIRO	UNID	2	600,00	1.200,00
11	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	2	500,00	1.000,00
12	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	2	500,00	1.000,00
13	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	4	50,00	200,00
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	600,00	1.200,00
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	500,00	1.000,00
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	600,00	600,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	2	200,00	400,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	2	200,00	400,00
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	100,00	200,00
20	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	1.200,00	2.400,00
21	DISCO FREIO	UNID	2	500,00	1.000,00
22	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
23	FAROL DIREITO	UNID	2	1.500,00	3.000,00
24	FAROL ESQUERDO	UNID	2	1.500,00	3.000,00
25	FILTRO DE AR	UNID	2	120,00	240,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	100,00	200,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	70,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

28	FILTRO OLEO	UNID	2	70,00	140,00
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	70,00	140,00
30	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2	75,00	150,00
31	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	30	15,00	450,00
32	GIROFLEX	UNID	1	300,00	300,00
33	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	250,00	500,00
34	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	350,00	700,00
35	KIT CORREIA DENTADA	KIT	1	1.500,00	1.500,00
36	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	10	12,00	120,00
37	LAMPADA DE UM POLO	UNID	10	10,00	100,00
38	LAMPADA DO FAROL	UNID	4	70,00	280,00
39	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1.000,00	4.000,00
40	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	2	150,00	300,00
41	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	900,00	1.800,00
42	MOLA FEIXE TRAS	UNID	2	400,00	800,00
43	MOLA PATIM FREIO	UNID	4	40,00	160,00
44	MUNHAO DIRECAO	UNID	2	150,00	300,00
45	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA	PAR	2	100,00	200,00
46	PARA BRISAS	UNID	1	1.200,00	1.200,00
47	PINHAO PARTIDA	UNID	1	500,00	500,00
48	PIVO INFERIOR	UNID	2	180,00	360,00
49	PIVO SUPERIOR	UNID	2	180,00	360,00
50	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNID	2	500,00	1.000,00
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	1	150,00	150,00
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	1	150,00	150,00
53	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1	400,00	400,00
54	RELE AUXILIAR	UNID	2	450,00	900,00
55	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID	1	400,00	400,00
56	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID	2	450,00	900,00
57	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	500,00	1.000,00
58	SENSOR ROTACAO	UNID	1	500,00	500,00
59	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	UNID	1	400,00	400,00
60	SERVO FREIO	UNID	1	2.500,00	2.500,00
61	TAMPA OLEO MOTOR	UNID	1	100,00	100,00
62	TAMPA TANQUE	UNID	1	200,00	200,00
63	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	500,00	500,00
64	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	1	600,00	600,00
65	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UNID	2	200,00	400,00
66	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UNID	2	200,00	400,00
67	TRAVA PASTILHA FREIO	UNID	4	120,00	480,00
68	VIDRO PORTA DIREITA	UNID	1	700,00	700,00
69	VIDRO PORTA ESQUERDA	UNID	1	700,00	700,00
70	BATERIA 70 AMP	UNID	3	999,00	2.997,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

VALOT TOTAL R\$	54.987,00
-----------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEICULO 02: RENAULT MASTER PLACA PTP-2412 - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.692,00	R\$ 7.384,00
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.836,00	R\$ 11.672,00
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.726,00	R\$ 7.726,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.743,00	R\$ 7.486,00
19	FILTRO DE AR	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	R\$ 552,00	R\$ 4.416,00
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 484,00	R\$ 968,00
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.116,00	R\$ 6.232,00
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.577,00
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
45	BATERIA 90 AMP	UNID	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
46	BICO INJETOR	UNID	8	R\$ 3.210,00	R\$ 25.680,00
47	BOMBA ALTA PRESSÃO	UNID	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
48	FLAUTA	UNID	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
49	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
50	OLEO 5W30 1LT	UNID	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
51	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD	UNID	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
52	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LE	UNID	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 159.285,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEICULO 03: TOYOTA HILUX PLACA: GDF-5969 - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.692,00	R\$ 7.384,00
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.836,00	R\$ 11.672,00
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.726,00	R\$ 7.726,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.743,00	R\$ 7.486,00
19	FILTRO DE AR	UNID	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	R\$ 552,00	R\$ 4.416,00
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 484,00	R\$ 968,00
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
33	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
35	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.116,00	R\$ 6.232,00
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.577,00
37	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
38	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
40	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
41	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
42	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
44	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
45	BATERIA 90 AMP	UNID	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
46	BICO INJETOR	UNID	8	R\$ 3.210,00	R\$ 25.680,00
47	BOMBA ALTA PRESSÃO	UNID	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
48	FLAUTA	UNID	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
49	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
50	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD	UNID	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
51	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LE	UNID	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
54	OLEO 5W30 1LT	UNID	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
TOTAL					R\$ 159.285,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEICULO 04: MERCEDEZ BENS SPRINTER 415 PLACA PSU-7949 - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT AMORTECEDOR DIANT COMPLETO	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.692,00	R\$ 7.384,00
6	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 5.836,00	R\$ 11.672,00
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
9	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
10	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
14	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.726,00	R\$ 7.726,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
16	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
17	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.743,00	R\$ 7.486,00
19	FILTRO DE AR	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	8	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
22	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
23	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
24	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
25	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
26	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
27	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 484,00	R\$ 968,00
28	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
29	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
30	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
31	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
32	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
33	LÂMPADA DO FAROL	UNID	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
34	MOLA ASPIRAL	UNID	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
35	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
36	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.116,00	R\$ 6.232,00
37	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 1.577,00	R\$ 1.577,00
38	COLA PARABRISA	UNID	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
39	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
40	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
41	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
42	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
43	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	2	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
44	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
45	SAPATA FREIO TRAS	UNID	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
46	BATERIA 90 AMP	UNID	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

47	BICO INJETOR COMPLETO	UNID	8	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
48	BOMBA ALTA PRESSÃO	UNID	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
49	FLAUTA	UNID	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
50	OLEO 5W30 1LT	UNID	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
51	VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
52	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
TOTAL					R\$ 157.889,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
VEICULO 05: TOYOTA HILUX PLACA OXT-7009 - SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	700,00	2.800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	600,00	2.400,00
3	BATENTE EIXO DIANTEIRO	UNID	4	150,00	600,00
4	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2	100,00	200,00
5	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	2	100,00	200,00
6	BOMBA DÁGUA	UNID	1	130,00	130,00
7	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	2	50,00	100,00
8	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	150,00	300,00
9	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	70,00	140,00
10	CABO FREIO DIANTEIRO	UNID	2	600,00	1.200,00
11	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	2	500,00	1.000,00
12	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	2	500,00	1.000,00
13	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	4	50,00	200,00
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	600,00	1.200,00
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	500,00	1.000,00
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	600,00	600,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	2	200,00	400,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	2	200,00	400,00
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	100,00	200,00
20	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	1.200,00	2.400,00
21	DISCO FREIO	UNID	2	500,00	1.000,00
22	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
23	FAROL DIREITO	UNID	2	1.500,00	3.000,00
24	FAROL ESQUERDO	UNID	2	1.500,00	3.000,00
25	FILTRO DE AR	UNID	2	120,00	240,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	100,00	200,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	70,00	140,00
28	FILTRO OLEO	UNID	2	70,00	140,00
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	70,00	140,00
30	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2	75,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

31	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	30	15,00	450,00
32	GIROFLEX	UNID	1	300,00	300,00
33	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	250,00	500,00
34	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	350,00	700,00
35	KIT CORREIA DENTADA	KIT	1	1.500,00	1.500,00
36	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	10	12,00	120,00
37	LAMPADA DE UM POLO	UNID	10	10,00	100,00
38	LAMPADA DO FAROL	UNID	4	70,00	280,00
39	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1.000,00	4.000,00
40	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	2	150,00	300,00
41	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	900,00	1.800,00
42	MOLA FEIXE TRAS	UNID	2	400,00	800,00
43	MOLA PATIM FREIO	UNID	4	40,00	160,00
44	MUNHAO DIRECAO	UNID	2	150,00	300,00
45	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA	PAR	2	100,00	200,00
46	PARA BRISAS	UNID	1	1.200,00	1.200,00
47	PINHAO PARTIDA	UNID	1	500,00	500,00
48	PIVO INFERIOR	UNID	2	180,00	360,00
49	PIVO SUPERIOR	UNID	2	180,00	360,00
50	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNID	2	500,00	1.000,00
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	1	150,00	150,00
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	1	150,00	150,00
53	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1	400,00	400,00
54	RELE AUXILIAR	UNID	2	450,00	900,00
55	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID	1	400,00	400,00
56	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID	2	450,00	900,00
57	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	500,00	1.000,00
58	SENSOR ROTACAO	UNID	1	500,00	500,00
59	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	UNID	1	400,00	400,00
60	SERVO FREIO	UNID	1	2.500,00	2.500,00
61	TAMPA OLEO MOTOR	UNID	1	100,00	100,00
62	TAMPA TANQUE	UNID	1	200,00	200,00
63	SENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	500,00	500,00
64	SENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	1	600,00	600,00
65	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UNID	2	200,00	400,00
66	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UNID	2	200,00	400,00
67	TRAVA PASTILHA FREIO	UNID	4	120,00	480,00
68	VIDRO PORTA DIREITA	UNID	1	700,00	700,00
69	VIDRO PORTA ESQUERDA	UNID	1	700,00	700,00
70	BATERIA 70 AMP	UNID	3	999,00	2.997,00
VALOT TOTAL R\$					R\$ 54.987,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

VEICULO 06: FIAT PALIO FIRE WAY PLACA: OXT-8082 - SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	1.200,00	1.200,00
2	ALTERNADOR	UNID	1	3.000,00	3.000,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	500,00	3.000,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	450,00	2.700,00
5	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNID	2	100,00	200,00
6	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	1	400,00	400,00
7	BALANCIM VALVULA	UNID	8	40,00	320,00
8	BANDEJA LD	UNID	2	380,00	760,00
9	BANDEJA LE	UNID	2	380,00	760,00
10	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	150,00	300,00
11	BOBINA CAMPO	UNID	1	300,00	300,00
12	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UNID	1	1.200,00	1.200,00
13	BOMBA DAGUA	UNID	2	200,00	400,00
14	BOMBA DAGUA PARABRISA	UNID	1	150,00	150,00
15	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
16	BOMBA OLEO	UNID	2	700,00	1.400,00
17	BRONZE BIELA STD	UNID	1	250,00	250,00
18	BRONZE MANCAL STD	UNID	1	300,00	300,00
19	CABO VELA	UNID	3	200,00	600,00
20	CANO DAGUA	UNID	1	50,00	50,00
21	CARCAÇA BOMBA DAGUA	UNID	1	300,00	300,00
22	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	400,00	400,00
23	CHAVE SETA	UNID	1	600,00	600,00
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	250,00	500,00
25	CILINDRO EMBREAGEM	UNID	2	200,00	400,00
26	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	1	200,00	200,00
27	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS	UNID	1	350,00	350,00
28	CIRCUITO LAN TERNA TRASEIRA LD/LE	UNID	2	350,00	700,00
29	COMANDO VALVULA	UNID	2	600,00	1.200,00
30	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	1	400,00	400,00
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
32	COXIM CAMBIO INFERIOR	UNID	1	150,00	150,00
33	COXIM CAMBIO SUPERIOR	UNID	1	130,00	130,00
34	COXIM CAMBIO TRASEIRO	UNID	1	150,00	150,00
35	COXIM MOTOR	UNID	1	120,00	120,00
36	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	200,00	400,00
37	CUPULA ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	150,00	150,00
38	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	6	230,00	1.380,00
39	ELETROVENTILADOR	UNID	2	1.200,00	2.400,00
40	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	150,00	150,00
41	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR	UNID	4	25,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

42	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	UNID	16	20,00	320,00
43	INDUZIDO PARTIDA	UNID	1	180,00	180,00
44	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	UNID	1	190,00	190,00
45	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	210,00	420,00
46	JUNTA MOTOR	UNID	2	400,00	800,00
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	250,00	1.500,00
48	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	250,00	1.500,00
49	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO	UNID	2	50,00	100,00
50	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA	UNID	2	50,00	100,00
51	KIT COIFA HOMOCINETICA LR	UNID	4	50,00	200,00
52	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	250,00	500,00
53	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	600,00	600,00
54	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	100,00	100,00
55	KIT DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	1.000,00	1.000,00
56	KIT EMBREAGEM	UNID	2	800,00	1.600,00
57	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE	UNID	8	40,00	320,00
58	KIT MOLA SAPATA FREIO	UNID	2	40,00	80,00
59	MANGOTE ANTICHAMA OLEO	UNID	1	70,00	70,00
60	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO	UNID	1	50,00	50,00
61	MANGOTE AR QUENTE	UNID	1	80,00	80,00
62	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	280,00	280,00
63	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UNID	1	100,00	100,00
64	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	120,00	120,00
65	MODULO COMBUSTIVEL	UNID	1	1.200,00	1.200,00
66	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	600,00	1.200,00
67	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID	2	600,00	1.200,00
68	MOTOR PARTIDA	UNID	1	1.900,00	1.900,00
69	PARAFUSO CABECOTE	UNID	8	15,00	120,00
70	PASTILHA FREIO	UNID	6	90,00	540,00
71	PINHÃO PARTIDA	UNID	1	100,00	100,00
72	POLIA VIRABREQUIM	UNID	2	150,00	300,00
73	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNID	1	150,00	150,00
74	PROTETOR CARTER	UNID	1	150,00	150,00
75	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT	UNID	1	220,00	220,00
76	RADIADOR	UNID	2	450,00	900,00
77	REPARO ALAVANCA COMPLETO	UNID	1	210,00	210,00
78	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID	1	90,00	90,00
79	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB	UNID	2	100,00	200,00
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	6	100,00	600,00
81	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
82	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
83	SONDA LAMBDA	UNID	4	550,00	2.200,00
84	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	260,00	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

85	TERMINAL CABO MARCHA	UNID	2	120,00	240,00
86	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	8	120,00	960,00
87	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	8	120,00	960,00
88	TRAVA IGNIÇÃO	UNID	1	200,00	200,00
89	TRIZETA	UNID	4	120,00	480,00
90	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO	UNID	2	150,00	300,00
91	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO	UNID	1	50,00	50,00
92	TULIPA LD/LE	UNID	2	300,00	600,00
93	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	280,00	560,00
94	VELA IGNIÇÃO	UNID	24	130,00	3.120,00
95	OLEO 5W30 1LT	INID	24	68,00	1.632,00
96	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	2	3.980,00	7.960,00
97	FAROL LD	UNID	2	1.220,00	2.440,00
98	FAROL LE	UNID	2	1.220,00	2.440,00
99	BATERIA 60 AMP	UNID	2	910,00	1.820,00
100	PIVO SUSP DIANTEIRA	UND	8	140,00	1.120,00
101	CABECOTE	UNID	2	5.800,00	11.600,00
102	VIRABREQUIM	UNID	1	4.800,00	4.800,00
VALOT TOTAL R\$					94.322,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
VEICULO 07: FIAT MOBI LIKE PLACA PTI-5213					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	1.200,00	1.200,00
2	ALTERNADOR	UNID	1	3.000,00	3.000,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	500,00	3.000,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	450,00	2.700,00
5	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNID	2	100,00	200,00
6	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	1	400,00	400,00
7	BALANCIM VALVULA	UNID	8	40,00	320,00
8	BANDEJA LD	UNID	2	380,00	760,00
9	BANDEJA LE	UNID	2	380,00	760,00
10	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	150,00	300,00
11	BOBINA CAMPO	UNID	1	300,00	300,00
12	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UNID	1	1.200,00	1.200,00
13	BOMBA DAGUA	UNID	2	200,00	400,00
14	BOMBA DAGUA PARABRISA	UNID	1	150,00	150,00
15	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
16	BOMBA OLEO	UNID	2	700,00	1.400,00
17	BRONZE BIELA STD	UNID	1	250,00	250,00
18	BRONZE MANCAL STD	UNID	1	300,00	300,00
19	CABO VELA	UNID	3	200,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

20	CANO DAGUA	UNID	1	50,00	50,00
21	CARCAÇA BOMBA DAGUA	UNID	1	300,00	300,00
22	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	400,00	400,00
23	CHAVE SETA	UNID	1	600,00	600,00
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	250,00	500,00
25	CILINDRO EMBREAGEM	UNID	2	200,00	400,00
26	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	1	200,00	200,00
27	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS	UNID	1	350,00	350,00
28	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE	UNID	2	350,00	700,00
29	COMANDO VALVULA	UNID	2	600,00	1.200,00
30	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	1	400,00	400,00
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
32	COXIM CAMBIO INFERIOR	UNID	1	150,00	150,00
33	COXIM CAMBIO SUPERIOR	UNID	1	130,00	130,00
34	COXIM CAMBIO TRASEIRO	UNID	1	150,00	150,00
35	COXIM MOTOR	UNID	1	120,00	120,00
36	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	200,00	400,00
37	CUPULA ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	150,00	150,00
38	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	6	230,00	1.380,00
39	ELETROVENTILADOR	UNID	2	1.200,00	2.400,00
40	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	150,00	150,00
41	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR	UNID	4	25,00	100,00
42	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	UNID	16	20,00	320,00
43	INDUZIDO PARTIDA	UNID	1	180,00	180,00
44	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	UNID	1	190,00	190,00
45	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	210,00	420,00
46	JUNTA MOTOR	UNID	2	400,00	800,00
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	250,00	1.500,00
48	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	250,00	1.500,00
49	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO	UNID	2	50,00	100,00
50	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA	UNID	2	50,00	100,00
51	KIT COIFA HOMOCINETICA LR	UNID	4	50,00	200,00
52	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	250,00	500,00
53	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	600,00	600,00
54	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	100,00	100,00
55	KIT DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	1.000,00	1.000,00
56	KIT EMBREAGEM	UNID	2	800,00	1.600,00
57	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE	UNID	8	40,00	320,00
58	KIT MOLA SAPATA FREIO	UNID	2	40,00	80,00
59	MANGOTE ANTICHAMA OLEO	UNID	1	70,00	70,00
60	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO	UNID	1	50,00	50,00
61	MANGOTE AR QUENTE	UNID	1	80,00	80,00
62	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	280,00	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

63	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UNID	1	100,00	100,00
64	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	120,00	120,00
65	MODULO COMBUSTIVEL	UNID	1	1.200,00	1.200,00
66	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	600,00	1.200,00
67	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID	2	600,00	1.200,00
68	MOTOR PARTIDA	UNID	1	1.900,00	1.900,00
69	PARAFUSO CABECOTE	UNID	8	15,00	120,00
70	PASTILHA FREIO	UNID	6	90,00	540,00
71	PINHÃO PARTIDA	UNID	1	100,00	100,00
72	POLIA VIRABREQUIM	UNID	2	150,00	300,00
73	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNID	1	150,00	150,00
74	PROTETOR CARTER	UNID	1	150,00	150,00
75	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT	UNID	1	220,00	220,00
76	RADIADOR	UNID	2	450,00	900,00
77	REPARO ALAVANCA COMPLETO	UNID	1	210,00	210,00
78	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID	1	90,00	90,00
79	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB	UNID	2	100,00	200,00
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	6	100,00	600,00
81	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
82	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
83	SONDA LAMBDA	UNID	4	550,00	2.200,00
84	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	260,00	1.560,00
85	TERMINAL CABO MARCHA	UNID	2	120,00	240,00
86	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	8	120,00	960,00
87	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	8	120,00	960,00
88	TRAVA IGNIÇÃO	UNID	1	200,00	200,00
89	TRIZETA	UNID	4	120,00	480,00
90	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO	UNID	2	150,00	300,00
91	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO	UNID	1	50,00	50,00
92	TULIPA LD/LE	UNID	2	300,00	600,00
93	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	280,00	560,00
94	VELA IGNIÇÃO	UNID	24	130,00	3.120,00
95	OLEO 5W30 1LT	INID	24	68,00	1.632,00
96	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	2	3.980,00	7.960,00
97	FAROL LD	UNID	2	1.220,00	2.440,00
98	FAROL LE	UNID	2	1.220,00	2.440,00
99	BATERIA 60 AMP	UNID	2	910,00	1.820,00
100	PIVO SUSP DIANTEIRA	UND	8	140,00	1.120,00
101	CABECOTE	UNID	2	5.800,00	11.600,00
102	VIRABREQUIM	UNID	1	4.800,00	4.800,00
TOTAL					94.322,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TRATOR - NEW HOLLAND - MODELO TT 4.90					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.513,00	R\$ 6.052,00
2	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
3	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
4	PRE-FILTRO	UNID	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	1	R\$ 898,00	R\$ 898,00
6	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	6	R\$ 1.256,00	R\$ 7.536,00
8	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	6	R\$ 1.256,00	R\$ 7.536,00
9	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
10	RESERVATORIO OLEO	UNID	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
11	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
12	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
13	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
14	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
15	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 562,00	R\$ 562,00
16	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
17	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
18	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
19	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	4	R\$ 454,00	R\$ 1.816,00
20	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
21	RETROVISOR	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
22	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
23	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
24	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
25	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
26	LUZES SINALIZADORAS	UNID	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
27	LANTERNAS	UNID	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
28	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
29	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	2	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
30	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00
31	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	10	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
32	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$ 346,00	R\$ 3.460,00
33	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 8.740,00	R\$ 8.740,00
34	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	R\$ 3.820,00	R\$ 15.280,00
35	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	1	R\$ 638,00	R\$ 638,00
36	TOMADA DE FORÇA	UNID	1	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00
TOTAL					R\$ 85.058,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
TRATOR - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

1	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.513,00	R\$ 6.052,00
2	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 638,00	R\$ 638,00
3	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 376,00	R\$ 376,00
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
6	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
8	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
9	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 128,00	R\$ 128,00
10	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 328,00	R\$ 328,00
11	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
12	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
13	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
14	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 136,00	R\$ 272,00
15	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 668,00	R\$ 668,00
16	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00
17	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 268,00	R\$ 536,00
18	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 178,00	R\$ 356,00
19	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
20	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 259,00	R\$ 518,00
21	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
22	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
23	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
24	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
25	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 4.326,00	R\$ 4.326,00
26	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
27	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
28	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00
29	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
30	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
31	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
32	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 396,00	R\$ 1.980,00
33	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	01	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
34	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00
35	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	01	R\$ 565,00	R\$ 565,00
36	LUVA DO CARDAN	UNID	01	R\$ 865,00	R\$ 865,00
37	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 8.450,00	R\$ 16.900,00
38	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	R\$ 3.560,00	R\$ 14.240,00
39	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	R\$ 668,00	R\$ 1.336,00
40	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	R\$ 4.060,00	R\$ 8.120,00
TOTAL					R\$ 94.939,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

TRATOR - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.513,00	R\$ 6.052,00
2	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UNID	01	R\$ 638,00	R\$ 638,00
3	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4	PRE-FILTRO	UNID	01	R\$ 376,00	R\$ 376,00
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
6	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
8	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
9	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	R\$ 128,00	R\$ 128,00
10	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	R\$ 328,00	R\$ 328,00
11	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
12	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
13	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
14	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	R\$ 136,00	R\$ 272,00
15	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	R\$ 668,00	R\$ 668,00
16	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00
17	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	R\$ 268,00	R\$ 536,00
18	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	R\$ 178,00	R\$ 356,00
19	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
20	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	R\$ 259,00	R\$ 518,00
21	RETROVISOR	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
22	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
23	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
24	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
25	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	R\$ 4.326,00	R\$ 4.326,00
26	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
27	LANTERNAS	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
28	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00
29	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
30	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
31	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
32	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 396,00	R\$ 1.980,00
33	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	01	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
34	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00
35	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	01	R\$ 565,00	R\$ 565,00
36	LUVA DO CARDAN	UNID	01	R\$ 865,00	R\$ 865,00
37	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 8.450,00	R\$ 16.900,00
38	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	R\$ 3.560,00	R\$ 14.240,00
39	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	R\$ 668,00	R\$ 1.336,00
40	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	R\$ 4.060,00	R\$ 8.120,00
TOTAL					R\$ 94.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
GRADE NIVELADORA PICCIN GAP					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	R\$ 10,00	R\$ 40,00
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	R\$ 46,00	R\$ 184,00
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	3	R\$ 146,00	R\$ 438,00
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
022	SUORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 56,00	R\$ 112,00
023	SUORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 56,00	R\$ 112,00
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 178,00	R\$ 356,00
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	R\$ 248,00	R\$ 496,00
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00
040	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
054	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 88,00	R\$ 176,00
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
060	RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
062	ARRUELA LISA 1"	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	3	R\$ 146,00	R\$ 438,00
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
TOTAL					R\$ 28.504,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
GRADE NIVELADORA PICCIN GAP					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	R\$ 10,00	R\$ 40,00
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	R\$ 46,00	R\$ 184,00
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNID	3	R\$ 146,00	R\$ 438,00
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 56,00	R\$ 112,00
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	R\$ 56,00	R\$ 112,00
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNID	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	R\$ 178,00	R\$ 356,00
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	R\$ 248,00	R\$ 496,00
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNID	01	R\$ 345,00	R\$ 345,00
040	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
054	CUBO 3T	UNID	02	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	R\$ 88,00	R\$ 176,00
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
060	RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
062	ARRUELA LISA 1''	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	3	R\$ 146,00	R\$ 438,00
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
TOTAL					R\$ 28.504,00

Veículo 09: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	EMPRESA 01 V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	4	R\$ 1.256,00	R\$ 5.024,00
3	CABO DO REVERSOR	UNID	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
4	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
8	JOGO KIT MOTOR	UNID	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
9	REPARO PISTÃO	UNID	8	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
12	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UNID	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
TOTAL					R\$ 32.962,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MAQUINA : PATROL MOTONIVELADORA XCMG



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANEL CONVERSOR	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	ANEL SEGMENTO	UNID	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
3	ANEL TEFLON	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	ARRUELA TRAVA	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
6	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
7	BOMBA TRM S/ CANECA	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	BUCHA BALANCA	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
9	BUCHA BALDE	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	BUCHA ROTULAR	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
11	CABO ACELERADOR	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
12	CABO REVERSAO	UNID	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
13	CAPA SECA	UNID	2	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
16	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
17	COROA PLANETARIA	UNID	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
18	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
19	COXIM MOTOR	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
20	COXIM RADIADOR	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
21	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	UNID	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
22	CRUZETA	UNID	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
23	CUBO CONVERSOR	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
24	DEFLETOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
25	DENTE CONCHA	UNID	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
26	DISCO GROSSO	UNID	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
27	ENGRENAGEM SOLAR	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
28	ESCARIFICADOR	UNID	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
29	ESTATOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
30	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
31	FILTRO AR INTERNO	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
32	FILTRO CONVERSOR	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
33	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
36	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
37	FILTRO DIESEL	UNID	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
38	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
39	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
40	FILTRO TELA	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
41	GAXETA DO FILTRO	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

42	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
43	HELICE	UNID	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
44	IMPULSOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
45	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS	JG	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
46	JOGO VEDACAO CONVERSOR	JG	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
47	JUNTA ESCAPAMENTO	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
48	LAMINA	UNID	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
49	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
50	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
51	LUVA SAIDA	UNID	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
52	MANCAL SEM ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
53	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
54	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
55	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
56	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
57	PARABRISA	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
58	PARAFUSO CREMALHEIRA	UNID	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
59	PARAFUSO LAMINA	UNID	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
60	PINO ARTICULACAO	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
61	PINO BALANCA	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
62	PINO BALDE	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
63	PINO BRONZE	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
64	PISTAO	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
65	POLIA VENTILADOR	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
66	PORCA BALANCA	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
67	PORCA LAMINA	UNID	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
68	RADIADOR OLEO	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
69	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
70	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
71	REPARO CILINDRO INCLINACAO	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
72	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
73	REPARO PISTÃO	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
74	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
75	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
76	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
77	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
78	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
79	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
80	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
81	SUPORTE EIXO FLANGE	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
82	TAMPA	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
83	TERMINAL DOS CABOS	UNID	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
84	TRAVA	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

85	TRAVA CONVERSOR	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
86	TUBO ESCAPAMENTO	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
87	TURBINA CONVERSOR	UNID	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
88	VARETA OLEO	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
89	VOLANTE DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
90	BATERIA 100 AMP	UNID	4	R\$ 1.345,00	R\$ 5.380,00
VALOT TOTAL R\$					R\$ 203.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MAQUINA : RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANEL CONVERSOR	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	ANEL SEGMENTO	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	ANEL TEFLON	UNID	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
4	ARRUELA TRAVA	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	BOMBA DE ARTICULAÇÃO	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
6	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	BOMBA TRM S/ CANECA	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	BUCHA BALANCA	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	BUCHA BALDE	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	BUCHA DO H	UNID	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
11	BUCHA ROTULA	UNID	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
12	CABO ACELERADOR	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
13	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
14	CABO DE REVERSÃO	UNID	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
15	CAPA SECA	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
16	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
18	COROA PINHA	UNID	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
19	COROA PLANETARIA	UNID	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
20	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
21	COXIM MOTOR	UNID	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
22	COXIM RADIADOR	UNID	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	UNID	8	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
24	CRUZETA	UNID	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
25	CRUZETA CARDAN	UNID	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
26	CUBO CONVERSOR	UNID	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
27	DEFLETOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
28	DENTE CONCHA	UNID	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
29	DISCO GROSSO	UNID	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
30	ENGRENAGEM SOLAR	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
31	ESTATOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

32	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
33	FILTRO AR INTERNO	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
34	FILTRO CONVERSOR	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
35	FILTRO DIESEL	UNID	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
36	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
37	FILTRO TELA	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
38	GAXETA DO FILTRO	UNID	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
39	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
40	HELICE	UNID	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
41	IMPULSOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	JOGO VEDACAO CONVERSOR	JG	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
43	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
44	JUNTA ESCAPAMENTO	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
45	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
46	LAMINA	UNID	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
47	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
48	LUVA SAIDA	UNID	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
49	MANCAL SEM ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
50	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
51	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
52	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
53	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 630,00	R\$ 30,00
54	PARAFUSO CREMALHEIRA	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
55	PARAFUSO LAMINA	UNID	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
56	PINO ARTICULACAO	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
57	PINO BALANCA	UNID	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
58	PINO BALDE	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
59	PINO BRONZE	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 220,00
60	PINO DO H	UNID	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
61	PISTAO	UNID	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
62	POLIA VENTILADOR	UNID	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
63	PORCA BALANCA	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 80,00
64	PORCA LAMINA	UNID	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
65	RADIADOR OLEO	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
66	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
67	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
68	REPARO CILINDRO INCLINACAO	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
69	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
70	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
71	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
72	RETENTOR DO CUBO	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
73	RETENTOR DO PIÃO	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
74	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

75	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
76	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
77	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
78	SUPORTE EIXO FLANGE	UNID	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
79	TAMPA	UNID	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
80	TERMINAL DOS CABOS	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
81	TRAVA	UNID	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
82	TRAVA CONVERSOR	UNID	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
83	TUBO ESCAPAMENTO	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
84	TURBINA CONVERSOR	UNID	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
85	VARETA OLEO	UNID	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
86	VOLANTE DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
87	BATERIA 100 AMP	UNID	4	R\$ 1.345,00	R\$ 5.380,00
VALOT TOTAL RS					R\$ 191.275,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Veículo : CAÇAMBA VW 17.190 PLACA: ROQ7B25					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.075,00	R\$ 4.300,00
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 998,00	R\$ 5.988,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 2.508,00	R\$ 15.048,00
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 203,00	R\$ 812,00
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 226,00	R\$ 904,00
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 898,00	R\$ 7.184,00
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 789,00	R\$ 4.734,00
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 2.495,00	R\$ 4.990,00
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 898,00	R\$ 3.592,00
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 758,00	R\$ 3.032,00
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 651,00	R\$ 2.604,00
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 223,00	R\$ 892,00
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 4.787,00	R\$ 9.574,00
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 798,00	R\$ 6.384,00
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 326,00	R\$ 1.630,00
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.330,00	R\$ 6.660,00
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
57	OLEO 90	UNID	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
58	ARLA	UNID	5	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
59	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 596,00	R\$ 2.384,00
62	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 202,00	R\$ 1.212,00
63	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
64	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
65	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
66	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
67	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
TOTAL					R\$ 203.471,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MAQUINA : PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B VHP A					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANEL CONVERSOR	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	ANEL SEGMENTO	UNID	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
3	ANEL TEFLON	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	ARRUELA TRAVA	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
6	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
7	BOMBA TRM S/ CANECA	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	BUCHA BALANCA	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
9	BUCHA BALDE	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	BUCHA ROTULAR	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
11	CABO ACELERADOR	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
12	CABO REVERSAO	UNID	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
13	CAPA SECA	UNID	2	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
16	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
17	COROA PLANETARIA	UNID	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
18	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
19	COXIM MOTOR	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
20	COXIM RADIADOR	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
21	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	UNID	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
22	CRUZETA	UNID	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
23	CUBO CONVERSOR	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
24	DEFLETOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
25	DENTE CONCHA	UNID	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
26	DISCO GROSSO	UNID	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
27	ENGRENAGEM SOLAR	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
28	ESCARIFICADOR	UNID	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
29	ESTATOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
30	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
31	FILTRO AR INTERNO	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
32	FILTRO CONVERSOR	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
33	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
36	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
37	FILTRO DIESEL	UNID	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
38	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

39	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
40	FILTRO TELA	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
41	GAXETA DO FILTRO	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
42	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
43	HELICE	UNID	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
44	IMPULSOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
45	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS	JG	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
46	JOGO VEDACAO CONVERSOR	JG	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
47	JUNTA ESCAPAMENTO	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
48	LAMINA	UNID	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
49	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
50	LUVA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
51	LUVA SAIDA	UNID	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
52	MANCAL SEM ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
53	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
54	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
55	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
56	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
57	PARABRISA	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
58	PARAFUSO CREMALHEIRA	UNID	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
59	PARAFUSO LAMINA	UNID	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
60	PINO ARTICULACAO	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
61	PINO BALANCA	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
62	PINO BALDE	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
63	PINO BRONZE	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
64	PISTAO	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
65	POLIA VENTILADOR	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
66	PORCA BALANCA	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
67	PORCA LAMINA	UNID	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
68	RADIADOR OLEO	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
69	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
70	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
71	REPARO CILINDRO INCLINACAO	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
72	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
73	REPARO PISTÃO	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
74	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
75	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
76	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
77	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
78	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
79	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
80	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
81	SUPORTE EIXO FLANGE	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

82	TAMPA	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
83	TERMINAL DOS CABOS	UNID	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
84	TRAVA	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
85	TRAVA CONVERSOR	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
86	TUBO ESCAPAMENTO	UNID	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
87	TURBINA CONVERSOR	UNID	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
88	VARETA OLEO	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
89	VOLANTE DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
90	BATERIA 100 AM	UNID	4	R\$ 1.345,00	R\$ 5.380,00
VALOT TOTAL RS					R\$ 203.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
VEICULO 01: TOYOTA HILUX PLACA: NNB-9500					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V UNIT	V . TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	700,00	2.800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	600,00	2.400,00
3	BATENTE EIXO DIANTEIRO	UNID	4	150,00	600,00
4	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2	100,00	200,00
5	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	2	100,00	200,00
6	BOMBA DÁGUA	UNID	1	130,00	130,00
7	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	2	50,00	100,00
8	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	150,00	300,00
9	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	70,00	140,00
10	CABO FREIO DIANTEIRO	UNID	2	600,00	1.200,00
11	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	2	500,00	1.000,00
12	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	2	500,00	1.000,00
13	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	4	50,00	200,00
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	600,00	1.200,00
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	500,00	1.000,00
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	600,00	600,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	2	200,00	400,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	2	200,00	400,00
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	100,00	200,00
20	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	1.200,00	2.400,00
21	DISCO FREIO	UNID	2	500,00	1.000,00
22	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
23	FAROL DIREITO	UNID	2	1.500,00	3.000,00
24	FAROL ESQUERDO	UNID	2	1.500,00	3.000,00
25	FILTRO DE AR	UNID	2	120,00	240,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	100,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

27	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	70,00	140,00
28	FILTRO OLEO	UNID	2	70,00	140,00
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	70,00	140,00
30	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2	75,00	150,00
31	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	30	15,00	450,00
32	GIROFLEX	UNID	1	300,00	300,00
33	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	250,00	500,00
34	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	350,00	700,00
35	KIT CORREIA DENTADA	KIT	1	1.500,00	1.500,00
36	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	10	12,00	120,00
37	LAMPADA DE UM POLO	UNID	10	10,00	100,00
38	LAMPADA DO FAROL	UNID	4	70,00	280,00
39	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	1.000,00	4.000,00
40	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	2	150,00	300,00
41	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	900,00	1.800,00
42	MOLA FEIXE TRAS	UNID	2	400,00	800,00
43	MOLA PATIM FREIO	UNID	4	40,00	160,00
44	MUNHAO DIRECAO	UNID	2	150,00	300,00
45	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA	PAR	2	100,00	200,00
46	PARA BRISAS	UNID	1	1.200,00	1.200,00
47	PINHAO PARTIDA	UNID	1	500,00	500,00
48	PIVO INFERIOR	UNID	2	180,00	360,00
49	PIVO SUPERIOR	UNID	2	180,00	360,00
50	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNID	2	500,00	1.000,00
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	1	150,00	150,00
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	1	150,00	150,00
53	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1	400,00	400,00
54	RELE AUXILIAR	UNID	2	450,00	900,00
55	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID	1	400,00	400,00
56	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID	2	450,00	900,00
57	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	500,00	1.000,00
58	SENSOR ROTACAO	UNID	1	500,00	500,00
59	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	UNID	1	400,00	400,00
60	SERVO FREIO	UNID	1	2.500,00	2.500,00
61	TAMPA OLEO MOTOR	UNID	1	100,00	100,00
62	TAMPA TANQUE	UNID	1	200,00	200,00
63	SENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	500,00	500,00
64	SENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	1	600,00	600,00
65	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UNID	2	200,00	400,00
66	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UNID	2	200,00	400,00
67	TRAVA PASTILHA FREIO	UNID	4	120,00	480,00
68	VIDRO PORTA DIREITA	UNID	1	700,00	700,00
69	VIDRO PORTA ESQUERDA	UNID	1	700,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

70	BATERIA 70 AMP	UNID	3	999,00	2.997,00
VALOT TOTAL R\$					54.987,00

Veículo : ÔNIBUS ESCOLAR CAIO MB 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	R\$ 1.514,00	R\$ 6.056,00
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
4	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
5	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
6	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 502,00	R\$ 2.008,00
7	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
12	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	R\$ 1.255,00	R\$ 18.825,00
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
15	LÂMPADA FAROL	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
16	TURBINA	UND	4	R\$ 4.540,00	R\$ 18.160,00
17	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UND	10	R\$ 792,00	R\$ 7.920,00
18	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	R\$ 542,00	R\$ 5.420,00
19	PARA - BRISAS	UND	4	R\$ 4.255,00	R\$ 17.020,00
20	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
21	PARAFUSO DE RODA	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UND	10	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
23	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	10	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
24	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
25	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
TOTAL					R\$ 110.824,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Veículo : ÔNIBUS CAIO/INDUSCAR 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 478,00	R\$ 956,00
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
4	BATERIA 150 AH	UNID	4	R\$ 1.514,00	R\$ 6.056,00
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 2.235,00	R\$ 4.470,00
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 4.576,00	R\$ 9.152,00
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	unid	4	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 1.029,00	R\$ 4.116,00
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.898,00	R\$ 9.796,00
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 1.246,00	R\$ 2.492,00
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
35	MOLA TIRANTE	UNID	2	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 3.456,00	R\$ 6.912,00
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.398,00	R\$ 5.592,00
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 1.655,00	R\$ 6.620,00
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
53	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 798,00	R\$ 3.192,00
54	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
55	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
56	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
57	MOLA CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
TOTAL					R\$ 96.948,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Veículo 18: ONIBUS NEOBUS VW 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 749,00	R\$ 2.996,00
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.245,00	R\$ 2.490,00
4	BATERIA 150 AH	UNID	4	R\$ 1.514,00	R\$ 6.056,00
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 1.248,00	R\$ 4.992,00
15	CHICOTE PAINEL INSTRUMENTO	UNID	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
16	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
17	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
18	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
19	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
21	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
22	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
23	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
24	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
25	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
26	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
27	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
28	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 8.225,00	R\$ 16.450,00
29	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

30	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
31	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
32	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
33	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
34	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 898,00	R\$ 3.592,00
35	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
36	MOLA TIRANTE	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
37	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
38	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
39	PAINEL INSTRUMENTO	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
40	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
41	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 6.432,00	R\$ 12.864,00
42	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
43	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
44	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
45	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
46	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
47	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.435,00	R\$ 8.610,00
48	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	6	R\$ 1.856,00	R\$ 11.136,00
49	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
50	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
51	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
52	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
53	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
54	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
55	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
56	CUÍÇA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00
57	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
58	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
59	MOLA CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
60	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
61	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
62	COMPRESSOR AR KNOR	UNID	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
63	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	UNID	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
64	VALVULA FREIO ESTACIONARIO	UNID	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
65	BICO INJETOR COMPLETO	UNID	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
66	BOMBA ALTA PRESSAO	UNID	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
67	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 217.682,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO 06: FIAT PALIO FIRE WAY PLACA: OXT-8082 - SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	1.200,00	1.200,00
2	ALTERNADOR	UNID	1	3.000,00	3.000,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	500,00	3.000,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	450,00	2.700,00
5	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNID	2	100,00	200,00
6	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	1	400,00	400,00
7	BALANCIM VALVULA	UNID	8	40,00	320,00
8	BANDEJA LD	UNID	2	380,00	760,00
9	BANDEJA LE	UNID	2	380,00	760,00
10	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	150,00	300,00
11	BOBINA CAMPO	UNID	1	300,00	300,00
12	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UNID	1	1.200,00	1.200,00
13	BOMBA DAGUA	UNID	2	200,00	400,00
14	BOMBA DAGUA PARABRISA	UNID	1	150,00	150,00
15	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
16	BOMBA OLEO	UNID	2	700,00	1.400,00
17	BRONZE BIELA STD	UNID	1	250,00	250,00
18	BRONZE MANCAL STD	UNID	1	300,00	300,00
19	CABO VELA	UNID	3	200,00	600,00
20	CANO DAGUA	UNID	1	50,00	50,00
21	CARCAÇA BOMBA DAGUA	UNID	1	300,00	300,00
22	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	400,00	400,00
23	CHAVE SETA	UNID	1	600,00	600,00
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	250,00	500,00
25	CILINDRO EMBREAGEM	UNID	2	200,00	400,00
26	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	1	200,00	200,00
27	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS	UNID	1	350,00	350,00
28	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE	UNID	2	350,00	700,00
29	COMANDO VALVULA	UNID	2	600,00	1.200,00
30	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	1	400,00	400,00
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
32	COXIM CAMBIO INFERIOR	UNID	1	150,00	150,00
33	COXIM CAMBIO SUPERIOR	UNID	1	130,00	130,00
34	COXIM CAMBIO TRASEIRO	UNID	1	150,00	150,00
35	COXIM MOTOR	UNID	1	120,00	120,00
36	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	200,00	400,00
37	CUPULA ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	150,00	150,00
38	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	6	230,00	1.380,00
39	ELETROVENTILADOR	UNID	2	1.200,00	2.400,00
40	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	1	150,00	150,00
41	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR	UNID	4	25,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

42	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	UNID	16	20,00	320,00
43	INDUZIDO PARTIDA	UNID	1	180,00	180,00
44	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	UNID	1	190,00	190,00
45	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	210,00	420,00
46	JUNTA MOTOR	UNID	2	400,00	800,00
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	250,00	1.500,00
48	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	250,00	1.500,00
49	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO	UNID	2	50,00	100,00
50	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA	UNID	2	50,00	100,00
51	KIT COIFA HOMOCINETICA LR	UNID	4	50,00	200,00
52	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	250,00	500,00
53	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	600,00	600,00
54	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	100,00	100,00
55	KIT DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	1.000,00	1.000,00
56	KIT EMBREAGEM	UNID	2	800,00	1.600,00
57	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE	UNID	8	40,00	320,00
58	KIT MOLA SAPATA FREIO	UNID	2	40,00	80,00
59	MANGOTE ANTICHAMA OLEO	UNID	1	70,00	70,00
60	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO	UNID	1	50,00	50,00
61	MANGOTE AR QUENTE	UNID	1	80,00	80,00
62	MANGOTE FILTRO AR	UNID	1	280,00	280,00
63	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UNID	1	100,00	100,00
64	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	120,00	120,00
65	MODULO COMBUSTIVEL	UNID	1	1.200,00	1.200,00
66	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	600,00	1.200,00
67	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID	2	600,00	1.200,00
68	MOTOR PARTIDA	UNID	1	1.900,00	1.900,00
69	PARAFUSO CABECOTE	UNID	8	15,00	120,00
70	PASTILHA FREIO	UNID	6	90,00	540,00
71	PINHÃO PARTIDA	UNID	1	100,00	100,00
72	POLIA VIRABREQUIM	UNID	2	150,00	300,00
73	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNID	1	150,00	150,00
74	PROTETOR CARTER	UNID	1	150,00	150,00
75	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT	UNID	1	220,00	220,00
76	RADIADOR	UNID	2	450,00	900,00
77	REPARO ALAVANCA COMPLETO	UNID	1	210,00	210,00
78	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNID	1	90,00	90,00
79	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB	UNID	2	100,00	200,00
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	6	100,00	600,00
81	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
82	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	UNID	2	220,00	440,00
83	SONDA LAMBDA	UNID	4	550,00	2.200,00
84	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	260,00	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

85	TERMINAL CABO MARCHA	UNID	2	120,00	240,00
86	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID	8	120,00	960,00
87	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID	8	120,00	960,00
88	TRAVA IGNIÇÃO	UNID	1	200,00	200,00
89	TRIZETA	UNID	4	120,00	480,00
90	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO	UNID	2	150,00	300,00
91	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO	UNID	1	50,00	50,00
92	TULIPA LD/LE	UNID	2	300,00	600,00
93	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	280,00	560,00
94	VELA IGNIÇÃO	UNID	24	130,00	3.120,00
95	OLEO 5W30 1LT	INID	24	68,00	1.632,00
96	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	2	3.980,00	7.960,00
97	FAROL LD	UNID	2	1.220,00	2.440,00
98	FAROL LE	UNID	2	1.220,00	2.440,00
99	BATERIA 60 AMP	UNID	2	910,00	1.820,00
100	PIVO SUSP DIANTEIRA	UND	8	140,00	1.120,00
101	CABECOTE	UNID	2	5.800,00	11.600,00
102	VIRABREQUIM	UNID	1	4.800,00	4.800,00
VALOT TOTAL R\$					94.322,00

SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA EDUCAÇÃO					
ITEM	SERVIÇOS				
1	MECANICA GERAL	HRS	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	HRS	450	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
3	RETIFICA GERAL	HRS	290	R\$ 120,00	R\$ 34.800,00
4	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
5	CAPOTARIA GERAL	HRS	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SVÇ	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
7	REBOQUE/GUINCHO	KM	3900	R\$ 7,00	R\$ 27.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 298.600,00

SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA INFRAESTRUTURA					
ITEM	SERVIÇOS				
1	MECANICA GERAL	HRS	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	HRS	450	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
3	RETIFICA GERAL	HRS	290	R\$ 120,00	R\$ 34.800,00
4	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
5	CAPOTARIA GERAL	HRS	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SVÇ	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
7	REBOQUE/GUINCHO	KM	3900	R\$ 13,00	R\$ 50.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 322.000,00

SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

ITEM	SERVIÇOS				
1	MECANICA GERAL	HRS	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	HRS	450	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
3	RETIFICA GERAL	HRS	290	R\$ 120,00	R\$ 34.800,00
4	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
5	CAPOTARIA GERAL	HRS	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
7	REBOQUE/GUINCHO	KM	3900	R\$ 8,00	R\$ 31.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 296.100,00

SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA SAUDE					
ITEM	SERVIÇOS				
1	MECANICA GERAL	HRS	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	HRS	450	R\$ 130,00	R\$ 58.500,00
3	RETIFICA GERAL	HRS	290	R\$ 120,00	R\$ 34.800,00
4	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
5	CAPOTARIA GERAL	HRS	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
7	REBOQUE/GUINCHO	KM	3900	R\$ 8,00	R\$ 31.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 296.100,00

SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	SERVIÇOS				
1	MECANICA GERAL	HRS	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
2	ELÉTRICA GERAL	HRS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
3	RETIFICA GERAL	HRS	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
4	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
5	CAPOTARIA GERAL	HRS	55	R\$ 140,00	R\$ 7.700,00
7	REBOQUE/GUINCHO	KM	2100	R\$ 8,00	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.100,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de (05 cinco anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Requisitos para solucionar o problema da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso na manutenção de sua frota:
- 4.2. Fornecimento de peças e acessórios originais ou de qualidade equivalente para todos os tipos de veículos, caminhões e máquinas da frota.
- 4.3. Disponibilidade imediata das peças e acessórios mais utilizados, garantindo a rápida reposição durante reparos emergenciais.
- 4.4. Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, com certificação dos fabricantes e atendimento às normas técnicas vigentes.
- 4.5. Possibilidade de realização de manutenções preventivas dentro do próprio município, com oferta de serviços especializados.
- 4.6. Apresentação de um sistema integrado de gestão de frota, permitindo o controle e monitoramento eficiente dos veículos.
- 4.7. Capacidade de fornecer suporte técnico especializado, com equipes disponíveis para orientação e treinamento dos servidores responsáveis pela manutenção dos veículos. Preços competitivos, com possibilidade de negociação de descontos e condições de pagamento flexíveis.
- 4.8. Cumprimento dos prazos de entrega acordados, evitando a paralisação das atividades municipais devido à falta de peças e acessórios.
- 4.9. Experiência comprovada no mercado, com referências de outras prefeituras ou órgãos públicos que tenham utilizado os serviços da empresa.
- 4.10. Apresentação de um plano de trabalho detalhado, quando solicitado pela prefeitura demonstrando a capacidade da empresa em atender todas as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso de forma eficiente e satisfatória.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de mecânica e fornecer as peças descritas no

Anexo I - Termo de Referência, observando as seguintes condições:

- **Mão de obra qualificada:** A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada e experiente na execução dos serviços de mecânica, com comprovada aptidão para os serviços a serem realizados.
- **Peças originais:** As peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser originais dos fabricantes dos equipamentos, novas e de primeira linha, acompanhadas de nota fiscal e certificado de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- **Local de execução:** Os serviços de mecânica serão executados na oficina da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá realizar os serviços no local de funcionamento da CONTRATANTE, mediante prévia autorização por escrito.
- **Garantia:** A CONTRATADA concede garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação das peças fornecidas e de execução dos serviços de mecânica.

5.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme requisições apresentadas pela contratada.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.3. não produzir os resultados acordados,
- 7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.36. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.37. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 7.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.42. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 7.43. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com as Fazendas *Municipais e estaduais* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10%.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.30. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 8.31. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*
- 8.32. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.34. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.35. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 8.36. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.37. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.38. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.39. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.40. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.787.892,00 (três milhões setecentos oitenta sete mil oitocentos noventa dois reais)**, conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE.
12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação – QSE.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO.
12.361.0012.2-062 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB (30%).	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO	UNIDADE 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS.
08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMTF.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

SESSÃO PÚBLICA: _____

LOCAL: <http://www.comprastassofragoso.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO/REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO _____ TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMTF.

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, na cidade de Tasso Fragoso/MA por meio Secretaria Municipal de **SECRET. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 142428930 SSP/MA, CPF nº 407.566.533-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **comuns** de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**
- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**
 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**
- 2.3. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**
- 2.4. **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**
- 2.5. **Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.**
- 2.6. **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**
- 5.2. **No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**
- 5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. **O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. **Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/04/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 dias.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

*11.1. **A critério da Administração não será exigido garantia de execução do contrato.***

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

- 13.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.11. O contrato **poderá** ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE.
12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação – QSE.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO.
12.361.0012.2-062 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB (30%).	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO 13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO	UNIDADE 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS.
08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS.	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-